Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 23 de março de 2020 - Ano VI - Edição 567 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

DECRETO Nº 35, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Amplia as medidas de prevenção e disseminação do COVID-19.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no Estado de São Paulo e no País;
CONSIDERANDO que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do vírus Covid-19 em âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a implementação das medidas previstas no Decreto 33, de 22 de março de 2020, dependem de medidas complementares;
CONSIDERANDO a necessidade de centralização numa só via pública para acesso à cidade, a fim de garantir a fiscalização sanitária de todos os veículos que pretendam adentrar à cidade de Itararé;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso, no período de 24 de março a 5 de abril de 2020, sujeito à prorrogação, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos bancários e lotéricos em funcionamento no Município de Itararé.

§ 1º As agências bancárias deverão manter integralmente os serviços disponibilizados através dos terminais eletrônicos e aqueles não presenciais.

§ 2º A inobservância do disposto no caput e § 1º deste artigo sujeitará o estabelecimento às sanções previstas no art. 32 do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o fechamento das seguintes vias públicas:

I – Acesso à cidade pela Via Paulo Ferreira, na altura do portal turístico;
II – Acesso à cidade pela Rua Tapajós;
III – Acesso à cidade pela Rua Hugo Pinheiro;
IV – Acesso à cidade pela Rua Humberto Olivieri;
V – Acesso à cidade pela Avenida Joaquim Dias Tatit;
VI – Acesso à cidade pela Rua Coronel Frutuoso;
VII – Acesso à cidade pela Rua Krikor Derderian;
VIII – Acesso à cidade pela Rua João Ghizzi;
IX – Acesso à cidade pela Avenida Heitor Guimarães Cortes;
X – Acesso à cidade pela Avenida Maestro Dudu Gaya;
XI – Acesso à cidade pela Rua São Pedro (Rod. Antonio Furlan Junior), no cruzamento com a Avenida Vitorino Monteiro;
XII – Rua José Barreto, no cruzamento com a Rod. Antonio Furlan Junior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera forma de cumprimento de jornada do funcionalismo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

Considerando as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

Considerando os Decretos Estaduais 64.862, de 13/03/2020 e 64.864, de 16/03/2020, e finalmente;

Considerando os Decretos Municipais nº 30, de 19 de março de 2020 e suas alterações:

DECRETA

Art. 1° - A jornada de trabalho do funcionalismo municipal, será cumprida 50% presencial e 50% de forma domiciliar, devendo ser realizadas em sistema de revezamento, ficando sob a responsabilidade de seus gestores organizar os servidores para que não haja prejuízo para execução do serviço público.

Parágrafo Único - Caberá aos Secretários Municipais, Coordenadores, Chefes dos Departamento organizarem suas unidades de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Civil Municipal, Vigilância, Fiscalização, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.

Parágrafo Único - A aplicação do disposto no caput do art. 1º deste decreto somente será aplicado aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde cuja atribuição do cargo não esteja diretamente ligada às ações de combate ao coronavírus, e ainda assim mediante análise da conveniência pelo Secretário da Pasta.

Art. 3º - Fica suspenso o controle de ponto através do sistema de biometria, cabendo ao Chefe do Setor controlar a frequência para posterior informação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66, de 24 de março de 2017.

Prefeitura de Itararé, 23 de março de 2020

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação